



FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU
Curso de Direito
Núcleo de Trabalho de Curso

PORTARIA N° 01/2020

O Coordenador do Curso de Direito, no exercício de suas prerrogativas regimentais e,

Considerando o disposto no regulamento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4° ano de Direito ou em regime de DP,

Resolve:

Artigo 1° - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2020, conforme segue:

27 de fevereiro de 2020: Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.

06 de março de 2020: Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito ou pelo site da Faculdade. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 5 (cinco) alunos.

13 de março de 2020: Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador que disponha de vagas para orientação. Nesta etapa será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de 5 (cinco) orientandos para cada docente.

20 de março de 2020: Divulgação do resultado final da reclassificação.

03 de abril de 2020: Entrega, ao orientador, do projeto de pesquisa contendo os itens "Objetivos", "Justificativa", "Problema" e "Revisão de Literatura". Data limite para a realização da 1ª orientação de conteúdo com o Docente orientador.

08 de maio de 2020: Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo.

Período da P2 de 2020: Data limite para comparecimento a, no mínimo, duas orientações de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC;

20 de novembro de 2020: Prazo final às orientações de conteúdo.

25 de novembro de 2020: Data limite para comparecimento a, no mínimo, duas orientações de metodologia, a serem designadas pela Coordenação do NTC; o acadêmico que compareceu no primeiro semestre a esse número mínimo de orientações, está dispensado do comparecimento no segundo semestre;

04 de dezembro de 2020: Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso(TC), em quatro vias de encadernação simples, uma cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador. O acadêmico deverá entregar, também, uma via em capa dura do Trabalho de Curso - TC, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Faculdade, após a defesa do TC perante banca examinadora. Havendo retificações apontadas pela banca, o acadêmico deverá entregar o trabalho devidamente corrigido, no prazo de duas semanas, contados a partir da data da banca, sob pena de ser considerado inconcluído o TC.

13 de março de 2021: Defesa do TC perante a banca examinadora.

27 de março de 2021: Data limite para entrega da capa dura do TC defendido perante a banca examinadora, inclusive, com eventuais retificações, sob pena de ser considerado “inconcluído o TC.

Artigo 2º - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

Artigo 3º - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por esta Portaria, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

Parágrafo Único: A reprovação de que trata o *caput* do presente artigo, aplica-se, igualmente, aos casos de apresentação parcial do trabalho no prazo estipulado na Portaria, independentemente da fase em que se encontrar a redação do TC, inexistindo, em tal hipótese, o *status* “inconcluído”.

Artigo 4º As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de duas sessões presenciais, com apresentação obrigatória das partes do TC já digitadas, nas datas a serem designadas pela Coordenação do NTC.

§ 1º: As orientações de Metodologia deverão ser realizadas, ao mínimo, em duas oportunidades distintas, no semestre, sendo que o aluno que comparecer às duas orientações no primeiro semestre estará dispensado do comparecimento no segundo semestre.

§ 2º: O não comparecimento ao número mínimo de orientações previstas no parágrafo anterior implicará no necessário comparecimento do acadêmico nas orientações designadas para o segundo semestre, observada.

§ 3º: A não observância do disposto nos §§ 1º e 2º, desse artigo, implicará em desconto na pontuação obtida na avaliação do aspecto metodológico do trabalho de curso depositado pelo acadêmico, consoante critérios adotados pelo docente responsável pela orientação, sem prejuízo do disposto no Artigo 5º, da presente Portaria.

Artigo 5º - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito.

Artigo 6º - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora, a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota de Metodologia (cumprimento dos prazos, comparecimento nas orientações designadas e correção final da formatação do TRC).

Artigo 7º - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Botucatu, 13 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. André Murilo Parente Nogueira

Coordenador do Curso de Direito e do Núcleo de Trabalho de Curso

O original desta Portaria encontra-se devidamente assinado e arquivado na Coordenação do Núcleo do Trabalho de Curso